Ficha nº. 01	Matrícula nº. 1.575

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAPAUÁ – AMAZONAS – BRASIL.
Av. Pres. Castelo Branco, 390 – Centro, CEP 69480-000
LIVRO Nº. 02 – REGISTRO GERAL

Certidão Narrativa de Inteiro Teor

CERTIFICO que, em virtude de atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento verbal da pessoa interessada que, revendo os Livros de Registro Geral de Imóveis existentes nesta Comarca, e neles verifiquei constar no Livro **2-H**, às fls. **190**, sob a matrícula nº **1.575** datada de **24.05.2024**, o seguinte:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: **UM IMÓVEL RURAL,** localizado no "**RIO TAPAUÁ**", no Município de Tapauá, Estado do Amazonas, com **ÁREA de 105.851,43 ha,** abrangida pelo **PERÍMETRO de 173.234,69 m**, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7, de coordenadas N 9.334.114,00 m. e E 221.531,36 m., situado no limite com terras da União, deste, segue com azimute de 159°42'41" e distância de 62.839,56 m., confrontando neste trecho com terras da União, até o vértice M8, de coordenadas N 9.295,173,10 m. e E 243,320,82 m.; deste, segue com azimute de 219°10'29" e distância de 397,43m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P87, de coordenadas N 9,294.865,00 m. e E 243.069,77m.; deste, segue com azimute de 237°15'01" e distância de 1.702,50 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P88, de coordenadas N 9.293.944,00 m. e E 241.637,89 m.; deste, segue com azimute de 227°50' 19" e distância de 1.349,78 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P89, de coordenadas N 9.293.038,00 m. e E 240.637,36 m.; deste, segue com azimute de 175°27'07" e distância de 552,74 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P90, de coordenadas N 9.292.487,00 m. c E 240.681,19 m.; deste, segue com azimute de 132°48'18" e distância de 637,23 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P91, de coordenadas N 9.292.054,00 m. e E 241.148,70 m.; deste, segue com azimute de 148°17'57" e distância de 722,85 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P92, de coordenadas N 9,291,439,00 m. e E 241.528,55 m.; deste, segue com azimute de 203°08'56" e distância de 650,36 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P93, de coordenadas N 9,290.841,00 m. e E 241,272,88 m.; deste, segue com azimute de 226°29'40" e distância de 755,35 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P94, de coordenadas N 9.290.321,00 m. e E 240.725,02 m.; deste, segue com azimute de 228°25'01"e distância de 253,91 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P21, de coordenadas N 9.290.152,48 m. e E 240.535,10 m.; deste, segue com azimute de 310°41'09" e distância de 192,54 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá Rio Tapauá, até o vértice P95, de coordenadas N 9.290.278,00 m. e E 240,389,09 m.; deste, segue com azimute de 309°35'57" e distância de 214.93 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P96, de coordenadas N 9.290.415,00 m. e E 240.223,48 m.; deste, segue com azimute de 349°37'28" e distância de 270,42 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P97, de Coordenadas N 9.290,681,00 m. e E 240.174,78 m.; deste, segue com azimute de 10°22'12" e distância de 775,67 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P98, de

coordenadas N 9.291.444,00 m. e E 240.314,41 m.; deste, segue com azimute de 342°39'42" e distância de 272,38 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P99, de coordenadas N 9.291.704.00 m. e E 240.233,23 m.; deste, segue com azimute de 306925'37" e distância de 341,84 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P100, de coordenadas N 9.291.906,99 m. e E 239.958,18 m.; deste, segue com azimute de 280°27'01" e distância de 253,69 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P101, de coordenadas N 9.291.953,00 m. e E 239.708,70 m., deste, segue com azimute de 282°42'03" e distância de 509,42 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P102, de coordenadas N 9.292.065,00 m. e E 239.211,75 m.; deste, segue com azimute de 284°25'25" e distância de 248,91 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P103, de coordenadas N 9,292,127,00 m. e E 238.970,69 m.; deste, segue com azimute de 324°58'53" e distância de 588,55 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P104, de coordenadas N 9.292.609,00 m. e E 238.632,95 m.; deste, segue com azimute de 299°31'06" e distância de 454,64 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P105, de coordenadas N 9,292.833,00 m, e E 238.237,33 m.; deste, segue com azimute de 283°52'13" e distância de 421,32 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P106, de coordenadas N 9.292.934,00 m. e E 237.828,30 m.; deste, segue com azimute de 295°51'34" e distância de 447,08 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P107, de coordenadas N 9.293,129,00 m. e E 237,425,98 m.; deste, segue com azimute de 348°21'20" e distância de 863,78 m., confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P108, de coordenadas N 9.293,975,00 m. e E 237,251,64 m.; deste, segue com azimute de 328°16'17" e distância de 510,26 m, confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P109, de coordenadas N 9.294,409,00 m. e E 236,983,30 m.; deste, segue com azimute de 296°35'39" e distância de 629,93 m, confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P110, de coordenadas N 9.294,691,00 m. e E 236,420,02 m.; deste, segue com azimute de 307°12'37" e distância de 400,17 m, confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P111, de coordenadas N 9.294,933,00 m. e E 236,101,31 m.; deste, segue com azimute de 1°12'29" e distância de 283,06 m, confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P112, de coordenadas N 9.295,216,00 m. e E 236.107,28 m.; deste, segue com azimute de 40°15'12" e distância de 442,88 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P113, de coordenadas N 9.295.554,00 m. e E 236,393,45 m.; deste, segue com azimute de 0°03'27" e distância de 202,00 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P114, de coordenadas N 9.295.756,00 m. e E236.393,66 m.; deste, segue com azimute de 315°58'46" e distância de 201,64 m, confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P115, de coordenadas N 9.295.901,00 m. e E 236.253,53 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 205.69 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P116, de coordenadas N 9.295.901,00 m. e E 236.047,84 m.; deste, segue com azimute de 242°17'23" e distância de 511,83 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P117, de coordenadas N 9.295.663,00 m. e E 235.594,72 m.; deste, segue com azimute de 253°55"50" e distância de 444,36 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P118, de coordenadas N 9.295,540,00 m. e E 235.167,72 m, deste segue com azimute 267°56'27" e distância de 333,97 m. confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P119, de

coordenadas N 9.295.528,00 m. e E 234,833,97 m.; deste, segue com azimute de 289°57'43" e distância de 289,99 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P120, de coordenadas N 9.295.627,00 m. e E 234.561,41 m.; deste, segue com azimute de 276°47'04" e distância de 380,92 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P121, de coordenadas N 9.295,672,00 m. e E 234.183,16 m.; deste, segue com azimute de 281°46'37" e distância de 440,95 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P122, de coordenadas N 9.295.762,00 m. e E233.751,48 m.; deste, segue com azimute de 289°26'24" e distância de 261,40 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P123, de coordenadas N 9.295.849,00 m. e E 233,504,98 m.; deste, segue com azimute de 307°29'27" distância de 151,16 m. confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P124, de coordenadas N 9.295.941,00 m. e E 233.385,05 m., deste, segue com azimute de 287°00'02" e distância de 188,11 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P125, de coordenadas N 9.295.996,00 m. e E 233.205,16 m.; deste, segue com azimute de 275°25'42" e distância de 84,57 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P127, de coordenadas N 9.296.004,00 m. e E 233.120,97 m.; deste, segue com azimute de 233°51'46" e distância de 81,39 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P126, de coordenadas N 9295.956,00 m. e E 233.055,23 m., deste segue com azimute de 205°42'35" e distância de 215,32 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P128, de coordenadas N 9.295.762,00 m. e E 232.961,83 m., deste, segue com azimute de 176°53'35"e distância de 78,03 m., confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P36 de coordenadas N 9.295.684,09 m. e E 232.966,06., deste, segue com azimute de 210°03'19"e distância de 84,44 m., confrontando neste trecho com o Rio Tapauá, até o vértice P129, coordenadas N 9.295.611,00 m. e E 232.923,77., deste, segue com azimute de 199°27'18"e distância de 183,48 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P130, de coordenadas N 9.295,438,00 m. e E 232.862,66 m.; deste, segue, segue com azimute de 189°28'24"e distância de 480,27 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P131, de coordenadas N 9.294.964,28 m, e E 232.783,61 m.; deste, segue com azimute de 193°14'13" e distância de 409,15 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P132, de coordenadas N 9.294,566,00 m. e E 232.689,92 m.; deste, segue com azimute de 241°47'57" e distância de 499,41 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P133, de coordenadas N 9.294.330,00 m. e E 232.249,80 m.; deste, segue com azimute de 279°54'40" e distância de 37 1,83 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P134, de coordenadas N 9.294.394,00 m. e E 231.883,52 m.; deste, segue com azimute de 286°52'45" e distância de 416,74 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P135, de coordenadas N 9.294.515,00 m. e E 231.484,73 m.; deste, segue com azimute de 256°24'20" e distância de 297,81 m. confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P136, de coordenadas N 9.294,445,00 m. e E 231.195,27 m.; deste, segue com azimute de 227°19'57" e distância de 271,49 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P137, de coordenadas N 9.294.261,00 m. e E 230.995,64 m.; deste, segue com azimute de 210°40' 20" e distância de 392,98 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P138, de coordenadas N 9.293.923,00 m. e E 230.795,17 m.; deste, segue com azimute de 226°00'37" distância de 416,11 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P139, de

coordenadas N 9.293.634,00 m. e E 230.495,80 m.; deste, segue com azimute de 226°11'55" e distância de 147,36 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P140, de coordenadas N 9.293.532,00 m. e E 230.389,44 m.; deste, segue com azimute de 220°15'57" distância de 131,05 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá. até o vértice P141, de coordenadas N 9.293.432,00 m. e E 230.304,73 m.; deste, segue com azimute de 255°945'21" e distância de 337,32 m, confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P142, de coordenadas N 9,293,349,00 m. e E 229,977,78 m.; deste, segue com azimute de 279°18'47" e distância de 667,37 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P143, de coordenadas N 9.293.457,00 m. c E 229,319,20 m.; deste, segue com azimute de 312°05'23" e distância de 238,70 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P144, de coordenadas N 9.293.617,00 m. e E 229.142,06 m.; deste, segue com azimute de 304°24'03" e distância de 500,90 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P145, de coordenadas N 9.293.900,00 m e E 228.728,77 m.; deste, segue com azimute de 303°37''47" c distância de 592,25 m. confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P146, de coordenadas N 9.294.228,00 m. e E 228.235,64 m., deste, segue com azimute de 293°32'20" e distância de 393,12 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P147, de coordenadas N 9.294.385,00 m. e E 227.875,23 m.; deste, segue com azimute de 276°01"02" e distância de 372,03 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P148, de coordenadas N 9.294,424,00 m. e E 227.505,25 m.; deste, segue com azimute de 261°59'59" e distância de 229,92 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P149, de coordenadas N 9,294.392,00 m. e E 227,277,56 m.; deste, segue com azimute de 246°03'12" e distância de 391,74 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P150, de coordenadas N 9.294.233,00 m. e E 226.919,55 m.; deste, segue com azimute de 217°42'29" e distância de 208,56 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P151, de coordenadas N 9.294.068,00 m. c E 226.791,98 m.; deste, segue com azimute de 205°13'31" e distância de 117,17 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P152, de coordenadas N 9.293.962,00 m. e E 226.742,05 m.; deste, segue com azimute de 191°15'26" e distância de 136,63 m , confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P153, de coordenadas N 9.293.828,00 m. e E 226,715,38 m.; deste, segue com azimute de 198°37'39" e distância de 261,71 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P154, de coordenadas N 9.293.580,00 m. e E 226.631,78 m.; deste, segue com azimute de 195°07'36" e distância de 420,57 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P155, de coordenadas N 9.293.174,00 m. e E 226.522,03 m.; deste, segue com azimute de 204°25'52" e distância de 208,69 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice M6, de coordenadas N 9.292.984,00 m. e F 226,435,72 m.; deste, segue com azimute de 339°42'41" e distância de 64.522,19 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice M5, de coordenadas N 9.353.503,14 m. e E 204.062,81 m.; deste, segue com azimute de 87°59'50" e distância de 17.479,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda 1gapó propriedade de Anderson Nascimento de Souza, até o vértice M7, de coordenadas N 9.354.114,00 m. e E 221.531,36 m. **desmembrado do todo maior**. O QUAL FIGURA COMO PROPRIETÁRIO: **FABIO HOLDER MORAIS HOLANDA CAVALCANTI**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF 029.192.234-10 e No. RG 5272258, nascido em 23/11/1979.

Ficha nº. 03	Matrícula nº. 1.575

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAPAUÁ – AMAZONAS – BRASIL.
Av. Pres. Castelo Branco, 390 – Centro, CEP 69480-000
LIVRO Nº. 02 – REGISTRO GERAL

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. **1.109**, do Livro nº. 2-A, fls. **99** – Registro Geral de Imóveis, desta Comarca.
IDENTIFICAÇÕES: (X) Rural, Código nº. () Urbano, Designação Cadastral IPTU nº.
Dada e passada neste Município de Tapauá, Estado do Amazonas, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Raimundo Hélio Marques de Souza, Tabelião Titular, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

R.1/1.575, de 24 de maio de 2024; Protocolo nº 071.
TÍTULO: - FORMA DO TÍTULO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Título Definitivo expedido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90, com sede na Avenida Brasil, n° 3.925, Bairro Compensa II, na Cidade de Manaus-AM, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, **Wilson Miranda Lima**, com fundamento nos artigos 54, inciso VII e 134 da Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis n° 2.754/2002 e n° 3.804/2012, por intermédio da Secretária de Estado das Cidades e Territórios – SECT, situada à Rua Emílio Moreira, 470 – Bairro Praça 14, CEP 69020-040, considerando que consta do Processo Administrativo n° C888923, o qual outorga o imóvel objeto do presente Título ao Outorgado, mediante as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE** – O imóvel objeto do presente título destina-se à moradia e exploração direta, exercida pelo(a) Outorgado(a), nos termos dos artigos 5°e 8° da Lei n 3.804, de 29 de agosto de 2012. **Parágrafo único**: O(S) Outorgado(s) confirmam as declarações constantes do processo administrativo n° C842923 de que: I - não ser proprietário(o)(a)(s) de imóvel rural ou urbano em qualquer parte do território nacional; II - pratica cultura efetiva; III- exerce ocupação e exploração direta, mansa e pacifica, por si ou por seus antecessores, para fins de moradia própria, IV - não foi beneficiado (a)(s) por programa de reforma agrária ou projetos de regularização fundiária de área rural ou urbana; e V- não ter sido beneficiada por projetos de Programas de Governo. **CLÁUSULA SECUNDA: CONDIÇÕES DA GRATUIDADE** - a presente alienação se dá de forma não onerosa em face da comprovação das condições constantes do art. 11 da Lei n° 3.804, de 29 de agosto de 2012. **CLÁUSULA TERCEIRA; CONDIÇÕES RESOLUTIVAS** - A comprovação de que o Outorgado não cumpria os requisitos constantes da **clausula primeira** constitui condição resolutiva da propriedade, revertendo o imóvel e as Benfeitorias não removíveis nele inseridas sem ônus ao domínio do Estado do Amazonas, devendo o descumprimento da referida cláusula ser apurado em processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo primeiro**: Constitui cláusula resolutiva a decretação, dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar da emissão do presente título, da desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social expedida pelo Estada do Amazonas, devendo ser indenizadas a posse e as benfeitorias feitas no imóvel. **Parágrafo segundo**: Em se verificando o implemento de alguma condição resolutiva estabelecida neste Titulo, fica o Outorgante autorizada a promover o cancelamento do registro do imóvel, revertendo a posse e o uso do imóvel ao Estado do Amazonas, livre de ônus ou gravames de quaisquer espécies, independentemente de eventual direito à indenização. **CLÁUSULA QUARTA: HIPOTECA** - Em garantia do pagamento, fica o imóvel gravado com hipoteca de primeiro grau em favor do Outorgante (Estado do Amazonas), nos termos do art.50, inciso I, da Lei n°2.754, de 29/10/2002, autorizada a constituição de outras hipotecas, em garantia de financiamentos

concedidos por entidade oficial de crédito para realização de acessões, benfeitorias ou quaisquer outras melhorias no imóvel. **CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO** - Ao Outorgante é assegurado o livre acesso ao imóvel objeto desta titulação e o direito de exercer, mediante seus órgãos, fiscalização do cumprimento das disposições do presente título. **CLÁUSULA SEXTA: REGISTRO** - O imóvel objeto do presente título não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos a contar da data do registro no Cartório de Imóveis, tendo o presente Título Definitivo força de Escritura Pública hábil ao registro imobiliário, nos termos do art. 3° Lei n° 3.804, de 29 de agosto de 2012 e artigo 74 da Lei n° 2.754, de 29/10/2002. **Parágrafo primeiro**: Deverão constar do registro de imóveis as seguintes averbações: I da clausula de inalienabilidade de 10 (dez) anos a contar da data do registro no Cartório de Imóveis, ressalvada a transmissão por sucessão causa mortis, recaindo a obrigação aos sucessores do Outorgado, nos termos do item 11, do inciso II, do art. 167 da Lei 6.045/73-LRP. **Parágrafo segundo**: Ficam os Outorgados cientes da obrigação de levar o presente Título para o Registro de Imóveis de TAPAUA/AM, não se operando a transferência da propriedade enquanto não efetuado o registro do presente título, nos termos art. 1.227 da lei 10,406/2002. **Parágrafo terceiro**: A planta e o memorial descritivo, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do **imóvel rural**, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, integram o presente título definitivo. **CLÁUSULA SÉTIMA: FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento. O presente documento é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, aceitando o(a) OUTORGADO(A) expressamente as cláusulas e condições dela integrante. **TRANSMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS; ADQUIRENTE: FABIO HOLDER MORAIS HOLANDA CAVALCANTI**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF 029.192.234-10 e No. RG 5272258, nascido em 23/11/1979. **VALOR**: Nada consta. - **CONDIÇÕES E MAIS ESPECIFICAÇÕES**: Dada e passada neste Município de Tapauá, Estado do Amazonas, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Raimundo Hélio Marques de Souza, Tabelião Titular, digitei, subscrevo, dou fé e assino, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO REGIMV004325B22CHEUQCLXH6F27, Valor do ato: R$ 14.860,82, Parte(s): FABIO HOLDER MORAIS HOLANDA CAVALCANTI, data 24/05/2024. Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code: O referido é verdade, dou fé. Tapauá, 24 de maio de 2024.

09.467.758/0001-09
CARTÓRIO DO MUNICIPIO DE
TAPAUA
AV. Presidente Castelo Branco, Nº390
CENTRO
CEP.: 69480-000
Tapauá Amazonas

Raimundo Hélio Marques de Souza
Tabelião

O Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT

289823

TÍTULO DEFINITIVO RURAL

OUTORGANTE, O **Estado do Amazonas**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 3.925, Bairro Compensa II, nesta cidade de Manaus, Amazonas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, **Wilson Miranda Lima**, com fundamento nos artigos 54, inciso VII e 134 da Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº 2.754/2002 e nº 3.804/2012, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT, situada à Rua Emílio Moreira, 470, bairro Praça 14, CEP 69020-040 considerando o que consta do processo administrativo nº C888923, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA** em favor de Sr(a). **FABIO HOLDER MORAIS HOLANDA CAVALCANTI,** Nacionalidade Brasileira, Estado Civil Solteiro (a), portador(a) do CPF 029.192.234-40, Nº. RG 5272258, nascido(a) em 23/11/1979, doravante denominado OUTORGADO.

Fundamentação Legal - Artigo 54, inciso VII e 134 da Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº 2.754/2002 e nº 3.804/2012.

ÁREA: 105.851,43 ha **PERÍMETRO**: 173.234,69 m
LOCALIZAÇÃO: RIO TAPAUA
MUNICÍPIO: TAPAUA/AM

CONFRONTAÇÕES:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7, de coordenadas N 9.354.114,00 m. e E 221.531,36 m., situado no limite com terras da União, deste, segue com azimute de 159°42'41" e distância de 62.839,56 m., confrontando neste trecho com terras da União, até o vértice M8, de coordenadas N 9.295.173,10 m. e E 243.320,82 m.; deste, segue com azimute de 219°10'29" e distância de 397,43 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P87, de coordenadas N 9.294.865,00 m. e E 243.069,77 m.; deste, segue com azimute de 237°15'01" e distância de 1.702,50 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P88, de coordenadas N 9.293.944,00 m. e E 241.637,89 m.; deste, segue com azimute de 227°50'19" e distância de 1.349,78 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P89, de coordenadas N 9.293.038,00 m. e E 240.637,36 m.; deste, segue com azimute de 175°27'07" e distância de 552,74 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P90, de coordenadas N 9.292.487,00 m. e E 240.681,19 m.; deste, segue com azimute de 132°48'18" e distância de 637,23 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P91, de coordenadas N 9.292.054,00 m. e E 241.148,70 m.; deste, segue com azimute de 148°17'57" e distância de 722,85 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P92, de coordenadas N 9.291.439,00 m. e E 241.528,55 m.; deste, segue com azimute de 203°08'56" e distância de 650,36 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P93, de coordenadas N 9.290.841,00 m. e E 241.272,88 m.; deste, segue com azimute de 226°29'40" e distância de 755,35 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P94, de coordenadas N 9.290.321,00 m. e E 240.725,02 m.; deste, segue com azimute de 228°25'01" e distância de 253,91 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P21, de coordenadas N 9.290.152,48 m. e E 240.535,10 m.; deste, segue com azimute de 310°41'09" e distância de 192,54 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá Rio Tapauá, até o vértice P95, de coordenadas N 9.290.278,00 m. e E 240.389,09 m.; deste, segue com azimute de 309°35'57" e distância de 214,93 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P96, de coordenadas N 9.290.415,00 m. e E 240.223,48 m.; deste, segue com azimute de 349°37'28" e distância de 270,42 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P97, de coordenadas N 9.290.681,00 m. e E 240.174,78 m.; deste, segue com azimute de 10°22'12" e distância de 775,67 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P98, de coordenadas N 9.291.444,00 m. e E 240.314,41 m.; deste, segue com azimute de 342°39'42" e distância de 272,38 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P99, de coordenadas N 9.291.704,00 m. e E 240.233,23 m.; deste, segue com azimute de 306°25'37" e distância de 341,84 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P100, de coordenadas N 9.291.906,99 m. e E 239.958,18 m.; deste, segue com azimute de 280°27'01" e distância de 253,69 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P101, de coordenadas N 9.291.953,00 m. e E 239.708,70 m.; deste, segue com azimute de 282°42'03" e distância de 509,42 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P102, de coordenadas N 9.292.065,00 m. e E 239.211,75 m.; deste, segue com azimute de 284°25'25" e distância de 248,91 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P103, de coordenadas N 9.292.127,00 m. e E 238.970,69 m.; deste, segue com azimute de 324°58'53" e distância de 588,55 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P104, de coordenadas N 9.292.609,00 m. e E 238.632,95 m.; deste, segue com azimute de 299°31'06" e distância de 454,64 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P105, de coordenadas N 9.292.833,00 m. e E 238.237,33 m.; deste, segue com azimute de 283°52'13" e distância de 421,32 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P106, de coordenadas N 9.292.934,00 m. e E 237.828,30 m.; deste, segue com azimute de 295°51'34" e distância de 447,08 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P107, de coordenadas N 9.293.129,00 m. e E 237.425,98 m.; deste, segue com azimute de 348°21'20" e distância de 863,78 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P108, de coordenadas N 9.293.975,00 m. e E 237.251,64 m.; deste, segue com azimute de 328°16'17" e distância de 510,26 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P109, de coordenadas N 9.294.409,00 m. e E 236.983,30 m.; deste, segue com azimute de 296°35'39" e distância de 629,93 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P110, de coordenadas N 9.294.691,00 m. e E 236.420,02 m.; deste, segue com azimute de 307°12'37" e distância de 400,17 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P111, de coordenadas N 9.294.933,00 m. e E 236.101,31 m.; deste, segue com azimute de 1°12'29" e distância de 283,06 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P112, de

coordenadas N 9.295.216,00 m. e E 236.107,28 m.; deste, segue com azimute de 40°15'12" e distância de 442,88 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P113, de coordenadas N 9.295.554,00 m. e E 236.393,45 m.; deste, segue com azimute de 0°03'27" e distância de 202,00 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P114, de coordenadas N 9.295.756,00 m. e E 236.393,66 m.; deste, segue com azimute de 315°58'46" e distância de 201,64 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P115, de coordenadas N 9.295.901,00 m. e E 236.253,53 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 205,69 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P116, de coordenadas N 9.295.901,00 m. e E 236.047,84 m.; deste, segue com azimute de 242°17'23" e distância de 511,83 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P117, de coordenadas N 9.295.663,00 m. e E 235.594,72 m.; deste, segue com azimute de 253°55'50" e distância de 444,36 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P118, de coordenadas N 9.295.540,00 m. e E 235.167,72 m.; deste, segue com azimute de 267°56'27" e distância de 333,97 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P119, de coordenadas N 9.295.528,00 m. e E 234.833,97 m.; deste, segue com azimute de 289°57'43" e distância de 289,99 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P120, de coordenadas N 9.295.627,00 m. e E 234.561,41 m.; deste, segue com azimute de 276°47'04" e distância de 380,92 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P121, de coordenadas N 9.295.672,00 m. e E 234.183,16 m.; deste, segue com azimute de 281°46'37" e distância de 440,95 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P122, de coordenadas N 9.295.762,00 m. e E 233.751,48 m.; deste, segue com azimute de 289°26'24" e distância de 261,40 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P123, de coordenadas N 9.295.849,00 m. e E 233.504,98 m.; deste, segue com azimute de 307°29'27" e distância de 151,16 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P124, de coordenadas N 9.295.941,00 m. e E 233.385,05 m.; deste, segue com azimute de 287°00'02" e distância de 188,11 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P125, de coordenadas N 9.295.996,00 m. e E 233.205,16 m.; deste, segue com azimute de 275°25'42" e distância de 84,57 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P127, de coordenadas N 9.296.004,00 m. e E 233.120,97 m.; deste, segue com azimute de 233°51'46" e distância de 81,39 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P126, de coordenadas N 9.295.956,00 m. e E 233.055,23 m.; deste, segue com azimute de 205°42'35" e distância de 215,32 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P128, de coordenadas N 9.295.762,00 m. e E 232.961,83 m.; deste, segue com azimute de 176°53'35" e distância de 78,03 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P36, de coordenadas N 9.295.684,09 m. e E 232.966,06 m.; deste, segue com azimute de 210°03'19" e distância de 84,44 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P129, de coordenadas N 9.295.611,00 m. e E 232.923,77 m.; deste, segue com azimute de 199°27'18" e distância de 183,48 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P130, de coordenadas N 9.295.438,00 m. e E 232.862,66 m.; deste, segue com azimute de 189°28'24" e distância de 480,27 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P131, de coordenadas N 9.294.964,28 m. e E 232.783,61 m.; deste, segue com azimute de 193°14'13" e distância de 409,15 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P132, de coordenadas N 9.294.566,00 m. e E 232.689,92 m.; deste, segue com azimute de 241°47'57" e distância de 499,41 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P133, de coordenadas N 9.294.330,00 m. e E 232.249,80 m.; deste, segue com azimute de 279°54'40" e distância de 371,83 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P134, de coordenadas N 9.294.394,00 m. e E 231.883,52 m.; deste, segue com azimute de 286°52'45" e distância de 416,74 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P135, de coordenadas N 9.294.515,00 m. e E 231.484,73 m.; deste, segue com azimute de 256°24'20" e distância de 297,81 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P136, de coordenadas N 9.294.445,00 m. e E 231.195,27 m.; deste, segue com azimute de 227°19'57" e distância de 271,49 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P137, de coordenadas N 9.294.261,00 m. e E 230.995,64 m.; deste, segue com azimute de 210°40'20" e distância de 392,98 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P138, de coordenadas N 9.293.923,00 m. e E 230.795,17 m.; deste, segue com azimute de 226°00'37" e distância de 416,11 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P139, de coordenadas N 9.293.634,00 m. e E 230.495,80 m.; deste, segue com azimute de 226°11'55" e distância de 147,36 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P140, de coordenadas N 9.293.532,00 m. e E 230.389,44 m.; deste, segue com azimute de 220°15'57" e distância de 131,05 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P141, de coordenadas N 9.293.432,00 m. e E 230.304,73 m.; deste, segue com azimute de 255°45'21" e distância de 337,32 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P142, de coordenadas N 9.293.349,00 m. e E 229.977,78 m.; deste, segue com azimute de 279°18'47" e distância de 667,37 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P143, de coordenadas N 9.293.457,00 m. e E 229.319,20 m.; deste, segue com azimute de 312°05'23" e distância de 238,70 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P144, de coordenadas N 9.293.617,00 m. e E 229.142,06 m.; deste, segue com azimute de 304°24'03" e distância de 500,90 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P145, de coordenadas N 9.293.900,00 m. e E 228.728,77 m.; deste, segue com azimute de 303°37'47" e distância de 592,25 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P146, de coordenadas N 9.294.228,00 m. e E 228.235,64 m.; deste, segue com azimute de 293°32'20" e distância de 393,12 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P147, de coordenadas N 9.294.385,00 m. e E 227.875,23 m.; deste, segue com azimute de 276°01'02" e distância de 372,03 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P148, de coordenadas N 9.294.424,00 m. e E 227.505,25 m.; deste, segue com azimute de 261°59'59" e distância de 229,92 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P149, de coordenadas N 9.294.392,00 m. e E 227.277,56 m.; deste, segue com azimute de 246°03'12" e distância de 391,74 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P150, de coordenadas N 9.294.233,00 m. e E 226.919,55 m.; deste, segue com azimute de 217°42'29" e distância de 208,56 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P151, de coordenadas N 9.294.068,00 m. e E 226.791,98 m.; deste, segue com azimute de 205°13'31" e distância de 117,17 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P152, de coordenadas N 9.293.962,00 m. e E 226.742,05 m.; deste, segue com azimute de 191°15'26" e distância de 136,63 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P153, de coordenadas N 9.293.828,00 m. e E 226.715,38 m.; deste, segue com azimute de 198°37'39" e distância de 261,71 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P154, de coordenadas N 9.293.580,00 m. e E 226.631,78 m.; deste, segue com azimute de 195°07'36" e distância de 420,57 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice P155, de coordenadas N 9.293.174,00 m. e E 226.522,03 m.; deste, segue com azimute de 204°25'52" e distância de 208,69 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice M6, de coordenadas N 9.292.984,00 m. e E 226.435,72 m.; deste, segue com azimute de 339°42'41" e distância de 64.522,19 m., confrontando neste trecho com Rio Tapauá, até o vértice M5, de coordenadas N 9.353.503,14 m. e E 204.062,81 m.; deste, segue com azimute de 87°59'50" e distância de 17.479,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda Igapó propriedade de Anderson Nascimento de Souza , até o vértice M7, de coordenadas N 9.354.114,00 m. e E 221.531,36 m.

.

INFORMAÇÕES PARA REGISTRO(S) DO IMÓVEL - Área de 105.851,43 ha localizada no município de TAPAUA/AM, Estado do Amazonas (AM), desmembrada do imóvel de propriedade do(a) Estado do Amazonas, da Comarca de TAPAUA/AM.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE - O imóvel objeto do presente título destina-se à **moradia** e **exploração direta**, exercida pelo(a) Outorgado(a), nos termos dos artigos 5º e 8º da Lei nº 3.804, de 29 de agosto de 2012.

Parágrafo único: O(s) Outorgado(s) confirmam as declarações constantes do processo administrativo nº C842923 de que: I - não ser proprietári(o)(a)(s) de imóvel rural ou urbano em qualquer parte do território nacional; II - pratica cultura efetiva; III - exerce ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, para fins de moradia própia; IV - não foi beneficiado (a)(s) por programa de reforma agrária ou projetos de regularização fundiária de área rural ou urbana; e V - não ter sido beneficiada por projetos de Programas de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DA GRATUIDADE – a presente alienação se dá de forma não onerosa em face da comprovação das condições constantes do art. 11 da Lei nº 3.804, de 29 de agosto de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS – A comprovação de que o Outorgado não cumpria os requisitos constantes da **cláusula primeira** constitui condição resolutiva da propriedade, revertendo o imóvel e as benfeitorias não removíveis nele inseridas sem ônus ao domínio do Estado do Amazonas, devendo o descumprimento da referida cláusula ser apurado em processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo primeiro: Constitui cláusula resolutiva a decretação, dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar da emissão do presente título, da desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social expedida pelo Estado do Amazonas, devendo ser indenizadas a posse e as benfeitorias feitas no imóvel.

Parágrafo segundo: Em se verificando o implemento de alguma condição resolutiva estabelecida neste Título, fica o Outorgante autorizada a promover o cancelamento do registro do imóvel, revertendo a posse e o uso do imóvel ao Estado do Amazonas, livre de ônus ou gravames de quaisquer espécies, independentemente de eventual direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA: HIPOTECA – Em garantia do pagamento, fica o imóvel gravado com hipoteca de primeiro grau em favor do Outorgante (Estado do Amazonas), nos termos do art.50, inciso I, da Lei nº 2.754, de 29/10/2002, autorizada a constituição de outras hipotecas, em garantia de financiamentos concedidos por entidade oficial de crédito para realização de acessões, benfeitorias ou quaisquer outras melhorias no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO - Ao Outorgante é assegurado o livre acesso ao imóvel objeto desta titulação e o direito de exercer, mediante seus órgãos, fiscalização do cumprimento das disposições do presente título.

CLÁUSULA SEXTA: REGISTRO - O imóvel objeto do presente título não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos a contar da data do registro no Cartório de Imóveis, tendo o presente Título Definitivo força de escritura pública hábil ao registro imobiliário, nos termos do art. 3º Lei nº 3.804, de 29 de agosto de 2012 e artigo 74 da Lei nº 2.754, de 29/10/2002.

Parágrafo primeiro: Deverão constar do registro de imóveis as seguintes **averbações:** I da cláusula de inalienabilidade de 10 (dez) anos a contar da data do registro no Cartório de Imóveis, ressalvada a transmissão por sucessão causa *mortis*, recaindo a obrigação aos sucessores do Outorgado, nos termos do item 11, do inciso II, do art. 167 da Lei 6.045/73 – LRP.

Parágrafo segundo: Ficam os Outorgados cientes da obrigação de levar o presente Título para o Registro de Imóveis de TAPAUA/AM, não se operando a transferência da propriedade enquanto não efetuado o registro do presente título, nos termos art. 1.227 da lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: A planta e o memorial descritivo, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do **imóvel rural**, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, integram o presente título definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente documento é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, aceitando o(a) OUTORGADO(A) expressamente as cláusulas e condições dela integrantes.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

JOÃO COELHO BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT

OUTORGADO
CPF 029.192.234-10

TESTEMUNHAS

1._____

2._____

CARTÓRIO MARQUES - ÚNICO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Praça Daniel Albuquerque, nº 52 - Centro - Tapauá/AM - Fone: 97 99161-5063

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Município de Tapauá - Amazonas - Brasil
Matrícula: 1.575, Fls. 190 do Livro 2-H - Registro Geral. Protocolo nº 071, de 24 de maio de 2024.
Número de ordem: R.01/1.575, de 24.05.2024.
Tapauá-AM, 25 de maio de 2024.

O Oficial

Raimundo Hélio Marques de Souza
Tabelião

09.467.758/0001-09
CARTÓRIO DO MUNICIPIO DE
TAPAUA
AV. Presidente Castelo Branco,Nº390
CENTRO
CEP.: 69480-000
Tapauá Amazonas

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que o Título Definitivo Nº 289823 foi formulada junto à Secretaria de Estado de Cidades e Territórios – **SECT**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO C888923** de interesse e posse de FABIO HOLDER MORAIS HOLANDA CAVALCANTI, CPF Nº: 029.192.234-10, atinente ao Título Definitivo de JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, expedido em 08/03/1920, no lote de Terra localizado no Municipio de Tapaua/AM, com área de 105.851,43 ha e Perimetro (m) 173.234,69 m.

Manaus, 23 de Janeiro de 2024.

Hanna B. Machado Lima
Gerente
SECT

HANNA BEATRICE MACHADO LIMA
Gerente do Acervo Fundiário das Cidades e Territórios

Claro

FABIO HOLDER DE MORAIS HOLANDA CAVALCANT
AV TORQUATO TAPAJOS, 07726 RUA 11 CASA 290
COLONIA TERRA NOVA
69093-415 MANAUS AM

Código
121/217298042

Vencimento
10/03/2024

Valor
300,24

CPF/CNPJ
029.192.234-10

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- MIX HD FIDELIDADE
- Claro net virtua
- NETFONE ILIM LOCAL CLARO
- SERVIÇOS MÓVEIS

Claro clube

Saldo de pontos em 15/09/23	5.358
Pontos resgatados em 02/24	0

descrição	total
Claro tv +	122,47
Claro net virtua	94,90
Serviços Móveis	54,90
Itens Eventuais	27,97

Valor total
300,24

Claro tv +

Mensalidade Claro tv +

01/02/24 A 29/02/24 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	10,00
01/02/24 A 29/02/24 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	10,00
01/02/24 A 29/02/24 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	10,00
01/02/24 A 29/02/24 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	92,47
DISNEY STAR - VALIDO ATÉ 11/2024	
Sub-Total Mensalidade Claro tv +	122,47
Total Claro tv +	122,47

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/02/24 A 29/02/24 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	94,90
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	94,90
Total Claro net virtua	94,90

Serviços Móveis

Mensalidade Claro

Total Serviços Móveis	54,90

Itens Eventuais

Outros

23/11/23 PPV STREAMING OTT 3/12	27,97
Sub-Total Outros	27,97
Total Itens Eventuais	27,97

Atendimento presencial Av. Djalma Batista 482 Amazonas Shopping/Térreo. Consulte outras lojas em claro.com.br
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
121234274760387, 121234274750289, 121234273201359, 121234273182674, 121234273143262

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
FABIO HOLDER DE MORAIS HOLANDA CAVALCANT	NET SERVICOS 1212172980425	Fevereiro/2024	10/03/2024	300,24

84610000003-9 00240162202-8 40310121000-9 00286748310-5

Pague com **Pix** Clique Aqui

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2677149512

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FABIO HOLDER DE MORAIS HOLANDA CAVALCANTI

1ª HABILITAÇÃO
02/10/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/11/1979, RECIFE, PE

4a DATA EMISSÃO
11/12/2023

4b VALIDADE
06/12/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
5272258 SSP PE

4d CPF
029.192.234-10

5 Nº REGISTRO
00719127702

9 CAT HAB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO AZEVEDO HOLANDA CAVALCANTI NETO

CLEIDE HOLDER DE MORAIS CAVALCANTI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		06/12/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
X

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
44648223953
AM041997638

LOCAL
MANAUS, AM

AMAZONAS

2677149512

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA004191277<027<<<<<<<<<<<<
7911233M3312061BRA<<<<<<<<<<<8
FABIO<<MORA<HOLANDA<CAVALCANTI

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: AM-1304104-B738.30EF.38E4.4F14.8407.2FE0.33E5.A2D8	Data de Cadastro: 08/02/2024 19:55:49

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Fazenda Ouro Verde		
Município: Tapauá		UF: Amazonas
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 06°06'40,78" S	Longitude: 65°29'40,19" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 106.097,0487		Módulos Fiscais: 1.060,9705
Código do Protocolo: AM-1304104-1AD2.84E8.4A92.19B5.A86C.6855.CC93.DF2C		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também nãodispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: AM-1304104-B738.30EF.38E4.4F14.8407.2FE0.33E5.A2D8	Data de Cadastro: 08/02/2024 19:55:49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [105851.43 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [106.097,0487 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 029.192.234-10	Nome: Fábio Holder de Morais Holanda Cavalcanti

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: AM-1304104-B738.30EF.38E4.4F14.8407.2FE0.33E5.A2D8	Data de Cadastro: 08/02/2024 19:55:49

Imóvel	
Área Total do Imóvel	106.097,0487
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	106.097,0487
APP / Uso Restrito	
Área de Preservação Permanente	0,0000
Área de Uso Restrito	0,0000

Imóvel	
Área Consolidada	0,0000
Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Reserva Legal	
Área de Reserva Legal	106.097,0487

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

SECT
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

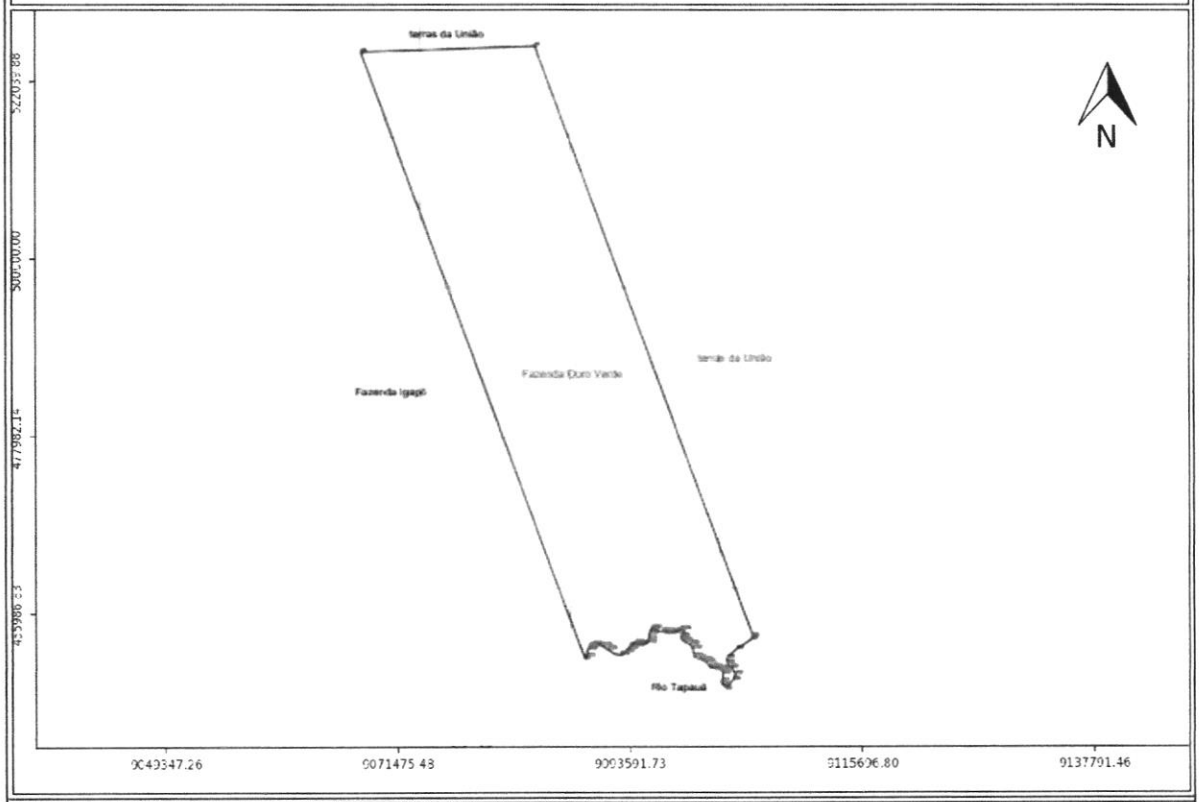
MEMÓRIA TÉCNICA RURAL

Interessado:	Processo nº:
FABIO HOLDER DE MORAIS HOLANDA CAVALCANTI	C888923

Logradouro:	Comunidade:	Lote:	Gleba:	Município/UF:
MARGEM ESQUERDA DO RIO TAPAUÁ	SEM COMUNIDADE		TAPAUA/AM	TAPAUA/AM

Área (ha):	Perímetro (m):	Escala:	Data:	Utilização:
105.851,43	173.234,69	1 : 900000		RURAL

PLANTA TOPOGRÁFICA



REGISTRO DE FOTOS

Nenhuma imagem disponivel	Nenhuma imagem disponivel	Nenhuma imagem disponivel	Nenhuma imagem disponivel

- Vértice tipo M — Linha ideal — Cerca
- Vértice tipo P — Limite artificial não tipificado
- Vértice tipo V — Corpo d'água ou curso d'água
- Vértice tipo O — Linha de cumeada
- Muro — Grota — Imóvel em estudo
- Estrada — Crista de encosta — Imóveis confrontantes
- Vala — Pé de encosta
- Canal — Limite natural não tipificado

SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO

Elipsóide de Referência: GRS80/SIRGAS 2000

Datum Horizontal: Vértice Chuá (MG)

Projeções: () RTM, (X) UTM - (20) FUSO, () Geográfica.

Origem : Centro de massa da Terra

Orientação: Pólos e meridiano de referência consistentes em 0,005" as direções definidas pelo BIH (Bureau Internacional de l' Heure), em 1984.0.

CENTRO DA FOLHA

NO NO

Convergencia Meridiana (): -0°03'19"

Fator de Defor. Linear (k) 1,0001074

Executor:	Responsavel Técnico:	Responsavel Confere:	Visto Gerente:
SECT	Aldenir da Silva Machado Assesor II	Thallita Freitas Servidora	Marcelo de Almeida Conceição GERENTE DE VISTORIA CREA 28722AM